LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.034 – 04/07/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.693, DE 12 DE MAIO DE 2015, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE FARMACÊUTICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF).

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) novas vagas para a função pública de Farmacêutico prevista no artigo 5º, alínea "d", da Lei Municipal nº. 2.693/2015, em atendimento ao Programa de Saúde da Família e ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), cujos requisitos de habilitação e atribuições já foram definidos no Anexo III da mencionada Lei.

Art. 2º. A carga-horária correspondente às novas vagas ora criadas será de 40 (quarenta) horas semanais, e os respectivos vencimentos serão calculados sempre proporcionalmente, considerando o valor aplicado para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal